

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PELO BANCO SANTANDER EM CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Estarão abertas de 10 de agosto até 13 de setembro de 2022 as inscrições para o processo de concessão de bolsas de estudos pelo Banco Santander S/A para os alunos da FEMA, conforme segue:

1 - Condições para a inscrição:

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, **os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FEMA e em situação de adimplência com a instituição**. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou os procedimentos regimentais para a efetivação da matrícula, inclusive com o pagamento da mensalidade inicial em cada ano/semestre, além da assinatura dos documentos pertinentes com a Instituição e fornecimento completo de documentos, conforme contrato firmado com a FEMA.

1.2. Serão concedidas 2 (duas) bolsas de estudos, com o valor unitário e fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) pagos diretamente ao aluno para aquisição de materiais em geral e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) pagos para Instituição com a finalidade de pagamento integral ou parcial dos custos da matrícula e/ou mensalidade desse mesmo aluno.

1.3. Os pagamentos serão realizados em uma única parcela, conforme cronograma presente no item 1.6.

1.4. Poderão se inscrever no presente processo todos os alunos da FEMA, nos moldes do 1.1, **ressalvados** aqueles que irão concluir os estudos no ano de 2022.

1.4.1. Também ficam excluídos no presente processo seletivo, os alunos que deveriam encerrar os estudos no ano de 2022, porém que tenham que cursar disciplinas dependência ou ainda estudantes que tenham que realizar estágios, aulas de prática, aulas laboratoriais, atividades complementares, TCC ou artigos científicos ou qualquer outra hipótese que postergue a finalização do curso para além do prazo previsto no item 1.1.

1.5. O critério de classificação será realizado da seguinte forma:

a) serão selecionadas as maiores médias gerais de cada curso, **considerando as notas do 1º semestre de 2022**;

b) após o disposto na alínea anterior, haverá a indicação dos selecionados pela FEMA ao Banco Santander, tendo como critério de classificação as 2 (duas) maiores médias gerais dentre os selecionados na alínea "a";

c) não poderá haver acumulação de outras bolsas, inclusive bolsa-estágio por intermédio da FEMA, ou financiamento oferecidos pela FEMA ou bolsa em vigência do programa de Bolsa Santander em qualquer modalidade, com o programa de Bolsa Santander Graduação, **exceto bolsa carência e bolsa emergência**.

1.6. O Processo Seletivo contará com as seguintes fases:

1) Inscrição de 10/08/2022 até 13/09/2022;

2) Indicação pela FEMA dos alunos classificados até 02/10/2022;

- 3) Aprovação pelo Banco Santander até 14/10/2022;
 - 4) Cumprimento pelo aluno das exigências contratuais perante o Banco Santander, até 21/10/2022;
 - 5) Pagamento da bolsa ao Aluno em 11/2022;
 - 6) Pagamento da Bolsa à FEMA em 11/2022.
- 1.7. A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula (1.2) será limitada e definida unilateralmente pelo **SANTANDER**.

2 - Das inscrições:

2.1. O aluno deverá fazer o requerimento de inscrição no site do **SANTANDER**, pelo site [Bolsas Santander Estudos | Superamos Juntos 2022 \(becas-santander.com\)](https://becas-santander.com), no período de 10 de agosto a 13 de setembro de 2022.

3 - Da indicação:

3.1. Após a análise das notas dos candidatos, a FEMA publicará edital com a correspondente classificação e consequente indicação ao Banco Santander.

3.2 Para participar do **Bolsa Santander Superamos Juntos**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line [Bolsas Santander Estudos | Superamos Juntos 2022 \(becas-santander.com\)](https://becas-santander.com), onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades", responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

4 - Da aprovação pelo Banco Santander:

4.1. Após a aprovação dos classificados pelo Banco Santander, a FEMA convocará os indicados para a formalização dos demais atos necessários à concessão da bolsa.

4.2. A FEMA não poderá intervir nos critérios de concessão das bolsas, caso existam inconsistências do candidato perante o Banco Santander.

5 - Da formalização documental/contratual a ser realizada pelo aluno indicado perante o Banco Santander:

5.1. O candidato indicado deverá acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2. O candidato classificado deverá celebrar com o Banco Santander o correspondente aceite ao Termo de Adesão, necessário à efetivação da Bolsa de Estudos.

5.3. Os candidatos/alunos selecionados deverão manter o vínculo com a FEMA, sob pena de perda da bolsa, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades", com o presente edital de seleção e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.

6 - Das disposições Gerais:

6.1. O aluno/candidato neste ato autoriza a FEMA a, sempre que solicitada pelo **SANTANDER**, comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, sendo que:

6.1.1. Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao **SANTANDER** todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;

6.1.2. Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao **SANTANDER** o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo **SANTANDER** ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição; e

6.2. O candidato/aluno deverá abrir e manter conta no Santander conta na qual serão realizados os depósitos relativos a Bolsa concedida.

6.3. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao Programa como falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, a FEMA comunicará imediatamente ao Santander tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa.

6.4. Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela FEMA ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a FEMA terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br e formalizado na plataforma on-line do Santander Universidades, inclusive que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

6.5. Considerando que a bolsa-auxílio será pago através de pagamento único, o valor pago a Fema que por ventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado ao aluno substituto, ressaltando que o novo aluno não receberá os R\$ 300,00 (trezentos reais) pago pelo Banco ao primeiro aluno selecionado.

6.6. Se identificadas irregularidades ou inexatidão das informações prestadas ou em documentos apresentados, a Comissão promoverá a eliminação imediata do candidato, em qualquer fase do processo seletivo e conseqüente cancelamento de todos os atos praticados.

6.7. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Diretoria da FEMA.

Assis, 09 de agosto de 2022.

Prof. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94CC-132D-E6A4-04A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES (CPF 204.XXX.XXX-33) em 10/08/2022 08:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/94CC-132D-E6A4-04A3>